

DECISÃO Nº 418/2014

(Revogada pela Dec. nº 309/2018)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 03/10/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23078.021059/2014-47, de acordo com o Parecer nº 379/2014 da Comissão de Legislação e Regimentos e as emendas aprovadas em plenário,

D E C I D E

aprovar a alteração dos artigos 4º e 6º da Decisão nº 113/88-CONSUN, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A CPPD será composta por 15 (quinze) membros, compreendendo:

I - 12 (doze) professores da carreira de magistério superior, sendo no máximo um professor por unidade acadêmica, eleitos por voto secreto, entre seus pares;

II - 2 (dois) professores da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, eleitos, por voto secreto, entre seus pares;

III - 1 (um) representante discente, na forma do Regimento da Universidade.

Parágrafo único. A CPPD elegerá um presidente, dentre os representantes docentes do Ensino Superior, que dirigirá as reuniões e será responsável pela condução geral dos trabalhos.”

“Art. 6º - Os representantes docentes membros da CPPD investidos em outros órgãos colegiados superiores da Universidade, especialmente junto ao CEPE e ao CONSUN, ficam impedidos de atuar nos processos originários da CPPD.”

Porto Alegre, 3 de outubro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.